



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E ESPORTE

**ANEXO VI – TERMO DE COMPROMISSO – MINUTA**

**EDITAL EMERGENCIAL Nº 002/2020 – SELEÇÃO DE PROPOSTAS  
ARTÍSTICAS E CULTURAIS – INCISO III – LEI Nº 14.017/2020 – LEI ALDIR  
BLANC**

Referência: Processo nº XXX

**1- COMPROMITENTE:** O MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 27.174.135/0001-20, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE, sediada na Praça da Matriz, nº 74, Centro, Guaçuí-ES, neste ato representado por seu Secretário LEONARDO RIDOLFI DE AZEVEDO, brasileiro, casado, servidor público, portador do CPF nº 086.164.957-54.

**2- COMPROMISSADO:**

NOME COMPLETO (PESSOA FÍSICA)

RG:

CPF:

ENDEREÇO COMPLETO:

TELEFONE:

E-MAIL:

DADOS COMPLETOS DA PESSOA JURÍDICA (NO CASO DE PESSOA FÍSICA  
ESTAR REPRESENTADA POR JURÍDICA):

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL:

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:

RG DO REPRESENTANTE LEGAL:

CPF DO REPRESENTANTE LEGAL:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E ESPORTE

**3- DO OBJETO:** O presente Termo tem por objeto a concessão pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte de Prêmio ao COMPROMISSADO, cujo projeto intitulado xxxxxxxxxxxx foi selecionado pela Comissão Municipal da Aplicação da Lei “Aldir Blanc”, constante no Edital em epígrafe, e resultado final publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

**4- DO VALOR DO PRÊMIO:**

4.1 - O valor total do Prêmio a ser concedido pela COMPROMITENTE ao COMPROMISSADO é de R\$ XXXX (de acordo com o eixo e categoria), a ser pago em parcela única, até o 10º (décimo) dia útil após publicação do Ato de Confirmação de Documentação, conforme estabelecido no item 12 do Edital, parte integrante deste Termo.

**5- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

5.1- As despesas do presente edital ocorrerão à conta das dotações Orçamentárias: 1100 1101 13 392 0032 2121 no valor de R\$ 44.497,61 (quarenta e quatro mil quatrocentos e novena e sete reais e sessenta e um centavos), elemento de despesa 3.3.90.4100 Contribuições, e 1100 1101 13 392 0032 2121 no valor R\$ 8.352,72 (oito mil trezentos e cinquenta e dois reais e setenta e dois centavos) no elemento de despesa 3.3.90.4800 Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física.

**6- DO COMPROMISSO DAS PARTES:** As partes signatárias deste Termo comprometem-se, em razão ao seu objeto, ao seguinte:

6.1- Caberá ao COMPROMITENTE:

- a) Conceder ao COMPROMISSADO o Prêmio nas condições estabelecidas no item 5 do Edital.
- b) Fiscalizar a aplicação dos recursos financeiros repassados ao COMPROMISSADO a título de Prêmio em razão ao cumprimento do objeto deste Termo e do Edital de Seleção.
- c) Exigir do COMPROMISSADO o relatório de cumprimento do objeto, conforme estabelecido no item 16.5 do Edital.

6.2- Caberá ao COMPROMISSADO:

6.2.1-DA CONTRAPARTIDA:

Praça da Matriz, 74, Centro, Guaçuí-ES

Tel.: (28) 3553-3344

[Cultura@guacui.es.gov.br](mailto:Cultura@guacui.es.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E ESPORTE

Itens Obrigatórios:

- a) Acesso gratuito às atividades/apresentações;
  - b) Execução integral do Plano de Ação apresentado na inscrição, com informação sobre as ações previstas visando à divulgação e difusão do bem cultural ou do resultado gerado a partir da realização do projeto pela comunidade, na localidade em que a ação será realizada;
  - c) Entrega, para o acervo da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte, de 10% (dez por cento) da tiragem do material produzido (exceto material de divulgação), se houver, autorizando a exibição pública de caráter cultural e sem fins lucrativos, utilização do material em equipamentos culturais do Município, inclusive com permissão de empréstimo aos usuários desses equipamentos, doação das cópias a entes da Administração Pública, para arquivo, inclusão em bancos de dados e outros, e outras que a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte entender conveniente e oportuna;
  - d) Participação com a atividade cultural e/ou projeto viabilizado a partir deste Edital em ações e programas desta Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte, incluindo a ocupação dos equipamentos culturais, caso seja pertinente.
- Itens Adicionais:

- a) Contemplar medidas que promovam a fruição de bens, produtos e serviços culturais a camadas da população menos assistidas ou excluídas do exercício de seus direitos culturais por sua condição socioeconômica, etnia, deficiência, gênero, faixa etária, domicílio, ocupação;
- b) Promoção de ações que facilitem o livre acesso de idosos e pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e/ou medidas de acessibilidade comunicacional (de modo a diminuir barreiras na comunicação interpessoal, escrita e virtual).

**6.2.2- OBRIGAÇÕES:**

- a) O prazo para execução do projeto terá início a partir da data de pagamento do prêmio, que será em parcela única, ao proponente contemplado e se encerra em **30 de abril de 2021**. O prazo de execução poderá ser prorrogado pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte caso ocorra a extensão do



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E ESPORTE

período de vigência do estado de calamidade pública estabelecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

b) O proponente deverá encaminhar a prestação de contas (relatório detalhado da execução do projeto) à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte no prazo de **30 dias após o término** do prazo de execução.

c) O proponente contemplado deverá manter atualizado e com todas as informações de execução o cadastro do projeto contemplado junto a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte, para fins de acompanhamento e comprovação parcial e final de execução, até o término da execução do projeto.

d) O proponente contemplado será responsável pela completa execução do projeto selecionado, de acordo com o conteúdo apresentado na inscrição e selecionado pela Comissão Municipal da Aplicação da Lei “Aldir Blanc”, bem como pelas ações visando à mobilização de público e divulgação.

e) Quaisquer alterações de formato e conteúdo dos projetos contemplados deverão ser solicitadas e autorizadas antecipadamente pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte. Se houver a necessidade de remanejamento orçamentário do Projeto, após a seleção, as alterações deverão ser solicitadas (devidamente justificadas) e autorizadas antecipadamente pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte e não poderão ultrapassar o valor correspondente a 20% em cada grupo de despesas da planilha de custos (rubricas), conforme Anexo V, parte deste Edital.

f) Os projetos contemplados deverão respeitar às normas instituídas pelo Governo do Estado do Espírito Santo para prevenção, controle e contenção da pandemia do COVID-19 durante o Estado de Emergência em Saúde Pública, delimitado pelo Decreto Estadual Nº 4593-R, assim como medidas presentes em documento análogo que esteja em vigor no período de execução do projeto.

g) O proponente contemplado deverá comprovar a realização dos itens obrigatórios da contrapartida, conforme item 13.2.1, bem como dos itens adicionais (13.2.2) que foram propostos na inscrição do projeto.

h) O proponente contemplado ficará responsável pelas despesas relativas aos direitos autorais (ECAD e SBAT), nos termos da Lei Federal 9.610/98, bem como



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E ESPORTE

demais taxas incidentes sobre a execução ou apresentação do projeto cultural a ser executado, eximindo-se a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte de quaisquer responsabilidades. Deverá, ainda, observar as determinações da Lei 6.533/1978.

i) Ao término de realização do projeto, o contemplado deverá encaminhar relatório detalhado da execução do projeto (Anexo VII). Obriga-se, ainda, a manter arquivado ou sob a sua posse comprovantes das despesas realizadas com os recursos financeiros oriundos do Prêmio recebido, referentes a notas fiscais, recibos e outros documentos contábeis, para fim de auditoria, se necessário for, da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte ou por órgãos de controle externo, inclusive a Receita Federal.

j) O proponente obriga-se a divulgar o brasão da Prefeitura Municipal de Guaçuí – Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte em todas as peças promocionais relativas ao projeto, como cartazes, banners, folders, convites, e-mail marketing, post em redes sociais, bandeiras, outdoors, etc, nos locais de realização da ação. Obriga-se, ainda, a mencionar o apoio recebido em entrevistas de áudio, vídeos e outras mídias de divulgação do projeto. Toda a orientação e procedimentos de aplicação para esses registros poderão ser obtidas com a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte. Antes da veiculação de qualquer material promocional, o proponente deve encaminhar para aprovação da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte.

k) Na divulgação do projeto contemplado é vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

l) Os proponentes contemplados pelo presente Edital deverão utilizar os recursos financeiros recebidos exclusivamente em despesas pertinentes à execução dos projetos contemplados.

m) O proponente contemplado, nos termos do que dispõe a Lei Federal 9.610/98 (Direitos Autorais), autoriza a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte a arquivar, armazenar e divulgar os resultados do projeto em diferentes



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E ESPORTE

plataformas digitais sob sua responsabilidade, com fins educativos e culturais, de acordo com as modalidades previstas na referida Lei.

**7- DAS PENALIDADES:**

7.1- O não cumprimento das exigências deste EDITAL ou de qualquer das cláusulas do Termo de Compromisso a ser celebrado, implicará, cumulativamente, na impossibilidade do contemplado para firmar novos compromissos, contratar ou licitar com a Prefeitura Municipal de Guaçuí, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, e inscrição em Dívida Ativa, além de ficar o mesmo obrigado a devolver a importância recebida, com correção monetária e juros de 1% ao mês, assegurado o contraditório e a ampla defesa previsto no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

**8- DAS CONDIÇÕES GERAIS:**

8.1 - É vedado ao COMPROMISSADO o início ou a realização de despesas em razão ao objeto deste Termo, antes do recebimento da parcela prevista no item 8.7 do Edital.

**9- DA VIGÊNCIA:** O presente Termo vigorará, a partir da data de pagamento do prêmio ao proponente contemplado e se encerra em **30 de maio de 2021**, ou seja, 30 (trinta) dias após o término do prazo de execução previsto no item 6.2.2 “a” desse Termo, podendo ser alterado ou prorrogado caso ocorra a extensão do período de vigência do estado de calamidade pública estabelecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

9.1 - Caso ocorra a extensão de prazo em decorrência da ampliação do período de vigência do estado de calamidade pública a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte comunicará tal alteração aos proponentes selecionados. O proponente que sentir necessidade de ampliar o prazo de execução de seu projeto deverá enviar requerimento à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte solicitando tal prorrogação. A solicitação de prorrogação de prazo deverá ser encaminhada à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte antes do término da vigência inicialmente prevista, pois será necessário a formalização e assinatura de um Termo Aditivo de Prazo ao Termo de Compromisso assinado anteriormente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E ESPORTE

**10- DO FORO:** Fica eleito o foro de Guaçuí – Espírito Santo, para serem dirimidas as dúvidas ou questões oriundas deste Termo. E por estarem de comum acordo com todos os itens e condições estabelecidos neste Termo, assinam-no as partes, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os fins de direito, na presença das testemunhas infra-firmadas.

Guaçuí-ES, XX DE XXXXXXX DE 2020.

LEONARDO RILDOFI DE AZEVEDO

Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Esporte

Assinatura e Nome do Proponente